



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

QUADRO RESUMO

Processo nº	145/2025
Inexigibilidade nº	043/2025
Data inicial para entrega dos documentos	Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracema em envelope lacrado , a partir do dia 29 de janeiro de 2026 .
1ª Sessão Pública	<p><i>A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2026 às 09hs00 min.</i></p> <p>IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 020/2023</p>
Objeto do certame	O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS, PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA, RAIOS X E ULTRASSOM, UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA/MG , em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.
Valores	Os preços a serem pagos pelo fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos serão fixados com base em cotação de mercado realizada pela Administração no momento da demanda, considerando o menor valor apresentado pelos fornecedores credenciados, em conformidade com as especificações técnicas solicitadas (identificação do equipamento: marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas e indicação de qualidade requerida: peça genuína – produzida e distribuída pela própria fabricante do equipamento – ou original – produzida pelos mesmos fabricantes dos equipamentos, seguindo idênticos padrões de qualidade, assegurando compatibilidade total, confiabilidade, durabilidade e conformidade com as normas de qualidade do INMETRO e ABNT).
Dotação orçamentária	Constante do edital
Edital	O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.piracema.mg.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br . Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações	Hailton Camilo Andrade – Agente de Contratação Telefone: 0800 037 1299 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, inscrito no CNPJ nº 17.980.392/0001-03, localizado na Praça José Ribeiro de Assis, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA SAÚDE DE PIRACEMA**, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos no Art. 79, CAPUT, da Lei 14.133/2021, estará recebendo, a partir do dia 29 de janeiro de 2026, os interessados em participar dos procedimentos de cadastramento para efeitos do **CREDECNIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS, PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA, RAIO X E ULTRASSOM, UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA/MG**, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os preços a serem pagos pelo fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos serão fixados com base em cotação de mercado realizada pela Administração no momento da demanda, considerando o menor valor apresentado pelos fornecedores credenciados, em conformidade com as especificações técnicas solicitadas (identificação do equipamento: marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas e indicação de qualidade requerida: peça genuína – produzida e distribuída pela própria fabricante do equipamento – ou original – produzida pelos mesmos fabricantes dos equipamentos, seguindo idênticos padrões de qualidade, assegurando compatibilidade total, confiabilidade, durabilidade e conformidade com as normas de qualidade do INMETRO e ABNT).

Para fins de referência, a cada solicitação de peças, os preços unitários serão comparados com valores médios de mercado obtidos por meio do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) ferramenta utilizada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, referentes ao momento da solicitação. Propostas com preços superiores a 10% do valor médio de referência obtido no Banco de Preços ou nas fontes complementares serão rejeitadas, salvo justificativa técnica fundamentada e aceita pela Administração.

Ressalta-se que os valores cotados servem apenas como referência inicial, considerando a flutuação constante do mercado de peças automotivas (art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). A Administração atualizará as cotações para cada Autorização de Fornecimento (AF), garantindo economicidade, transparência e competitividade. O valor global estimado da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o período de 12 meses, com entregas parceladas conforme demanda das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de compra mínima ou máxima por fornecedor credenciado.

1.3 - O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.piracema.mg.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.

1.4 – Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracema em envelope lacrado , a partir do dia **29 de janeiro de 2026**, ou enviado para o e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br.

1.5 – A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no **dia 03 de fevereiro de 2026 às 09 hs00 min.**

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 020/2023.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS, PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA, RAIO X E ULTRASSOM, UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA/MG**, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado.

3.1.1 - *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

3.1.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta clausula, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

3.2 - A documentação relacionada no **item 04 deste Edital, deverá** ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Piracema ou enviada para o e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2026.

3.3. A Sessão Pública de análise da documentação ocorrerá no **dia 03 de fevereiro de 2026 às 09hs00 min. no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Piracema**

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 020/2023.

3.4. As informações prestadas, assim como a documentação anexada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

3.5. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Piracema/MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de habilitação para o presente credenciamento, os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio de protocolo e entrega de envelopes lacrados a documentação relacionada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Comprovante Alvará de Funcionamento Municipal.

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ
- b) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
- c) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.
- b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNJ;

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

a) Comprovação de aptidão do licitante através de certidões ou atestados de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21](#)¹:

A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de peças para equipamentos médicos hospitalares, como: aparelhos de fisioterapia, RX Fixo, ultrassom, aparelhos odontológicos e laboratoriais. Deve possuir equipe técnica qualificada para garantir a correta especificação e entrega das peças.

b) Compromisso com Normas Técnicas: Declaração da empresa de que as peças de reposição e acessórios fornecidos serão originais ou genuínos, atendendo às normas de qualidade do INMETRO e ABNT, respeitando as especificações técnicas solicitadas (ex.: identificação do equipamento com marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas) e os prazos de validade/garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo ou conforme vida útil estabelecida pelo respectivo fabricante.

4.6 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo II**

b) Declaração de fornecimento(s) a ser(em) credenciado(s). **Anexo III**

4.7 – DOS DOCUMENTOS

4.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c** - se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;
- d** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

¹ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.7.4 - Os documentos mencionados no item 04 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

4.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO

4.8.1 - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Agente de Contratação procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](http://cadin.mg.gov.br);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](http://cagef.mg.gov.br)
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.8.2 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

4.8.3 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

4.8.4 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados nos credenciamentos deverão entregar a documentação relacionada no **item 04 deste Edital**, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Piracema no horário de 08hs as 17hs ou enviada para o e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2026.

5.2 - Toda documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.

5.3 - A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitação que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.4 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

5.5 - Serão considerados inabilitados os interessados que não atendam as exigências contidas neste Edital e, especialmente:

a) por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, do Município de Piracema, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

c) tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por irregularidade na execução do objeto ou por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças relativamente à relação jurídica anterior.

5.6 - Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente, a qualquer tempo ou momento, a critério do interessado.

5.7 - O Município de Piracema tornará publica em sua página da internet www.piracema.mg.gov.br

- a relação nominal dos habilitados neste procedimento e os não habilitados serão comunicados por meio eletrônico, de maneira individualizada.

5.8 - O não comparecimento para a formalização o “Termo de Credenciamento”, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão e homologação do procedimento, será entendido como desistência por parte do interessado.

5.9 – Nas contratações de mercados fluidos.

5.9.1 - O fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos será realizado sob demanda, conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor requisitante, com prazo máximo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da AF. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada, apresentada pelo fornecedor credenciado com antecedência, sujeita à aprovação da Administração.

5.9.2 – As solicitações de fornecimento serão atendidas pelos credenciados com base no menor preço cotado, conforme cotações realizadas via e-mails oficiais padronizados contendo as especificações técnicas (identificação do equipamento: marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas e indicação de qualidade requerida: peça genuína – produzida e distribuída pela própria fabricante do equipamento – ou original – produzida pelos mesmos fabricantes dos equipamentos, seguindo idênticos padrões de qualidade, em conformidade com as normas do INMETRO e ABNT). A distribuição das demandas entre os credenciados será feita priorizando a proposta mais vantajosa para cada necessidade específica, garantindo competitividade, economicidade e igualdade de oportunidades, respeitando o valor global estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o período de 12 meses, sem cronogramas fixos ou teto financeiro mensal, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do endereço eletrônico licitacao@piracema.gov.br.

6.2 - Caberá à Comissão incumbida do processamento do processo decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Administrativo.

6.3 - Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, deverá ser providenciada a correção, mantendo-se os atos não atingidos pela incorreção.

6.4 - Dos atos indeferidos de credenciamento, poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão, por meio do endereço eletrônico licitacao@piracema.gov.br.

6.5 - No caso de apresentação de Recurso nos termos do item anterior, o prazo para apresentação de contrarrazões dos interessados será de 3 (três) dias úteis, por meio do endereço eletrônico licitacao@piracema.gov.br.

6.6 - Apresentada ou não as contrarrazões, findo prazo estabelecido, os recursos serão analisados pela comissão e encaminhados à autoridade superior que julgará no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.7 - Os recursos contra decisões da Comissão incumbida do presente processo de credenciamento terão efeito suspensivos.

6.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios.

6.9 - O acolhimento da impugnação ou de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 - O processo para habilitação estará publicada no site www.piracema.mg.gov.br disponível à Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não das pessoas jurídicas inscritas.

7.2 - Caberá ao Prefeito Municipal homologar, ou não, o resultado apresentado pela Comissão, através da emissão do Termo de Credenciamento o fornecimento do objeto, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.3 - O interessado cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso nos termos do presente edital, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de escoimadas as dúvidas ou incorreções, pleitear novamente o credenciamento, através de outro requerimento.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, mediante expedição de Termo de Homologação, e publicada no Diário Oficial do Município, PNPC e demais meios que julgar necessário.

9- DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1- O credenciamento terá duração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 - Concluído e homologado o credenciamento, os fornecedores habilitados serão convocados para celebrar o Termo de Credenciamento para fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Piracema/MG. O Termo de Credenciamento especificará as condições de fornecimento, incluindo prazos de entrega (máximo de 24 horas por Autorização de Fornecimento – AF), conformidade com normas INMETRO/ABNT e obrigações de fiscalização.

10.2 - O credenciado convocado deverá celebrar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracema.

10.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Termo de Credenciamento não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

10.4 - A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

11- DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 – Os preços do fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos serão determinados por cotações de mercado realizadas no momento de cada Autorização de Fornecimento (AF), selecionando-se o menor valor apresentado pelos fornecedores credenciados, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas na solicitação (identificação do equipamento: marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas e indicação de qualidade requerida: peça genuína – produzida e distribuída pela própria fabricante do equipamento – ou original – produzida pelos mesmos fabricantes dos equipamentos, seguindo idênticos padrões de qualidade, em conformidade com as normas do INMETRO e ABNT). As cotações serão solicitadas por e-mails oficiais padronizados enviados a todos os credenciados.

11.2 – A cada solicitação de peças, os preços unitários serão validados por meio do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), ferramenta utilizada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG. Propostas com preços superiores a 10% do valor médio de referência serão rejeitadas, salvo justificativa técnica fundamentada e aceita pela Administração.

11.3 – A Secretaria Municipal de Saúde realizará o procedimento de pagamento, observando o devido processo legal, mediante comprovação do fornecimento das peças, atestada pelo fiscal ou gestor designado. Para efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal devidamente conferida e atestada no ato da entrega.

11.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das peças e apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou no fornecimento (ex.: peças não conformes com as especificações técnicas, normas INMETRO/ABNT ou não originais/genuínas), o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, com reapresentação dos documentos ou substituição das peças às expensas do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.6 – O Município poderá sustar o pagamento em caso de defeitos, vícios ou incorreções no fornecimento, ou descumprimento de obrigações contratuais, até que sejam sanados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste edital e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 – Os pagamentos efetuados não isentam o fornecedor de suas obrigações e responsabilidades, especialmente quanto à qualidade, garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo (ou conforme vida útil estabelecida pelo respectivo fabricante) e conformidade técnica das peças, conforme especificado no Termo de Credenciamento.

11.8 – Em caso de atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, com juros de mora de 0,5% ao mês (6% ao ano), calculados desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, conforme a fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira (TX/100);

TX = Taxa de juros de mora anual (6%);

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.9 – Os preços cotados são referenciais, dado o mercado fluido de peças de reposição para equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de fisioterapia, raio-x e ultrassom (art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Reajustes ou reduções poderão ser aplicados, a qualquer tempo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 124), com base em cotações atualizadas no Banco de Preços ou fontes confiáveis, caso se constate variação significativa de mercado que impacte a execução contratual.

12 - DO CONTROLE DE FORNECIMENTO

12.1 - O controle do fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos será realizado por meio de mecanismos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir requisições escritas, Autorizações de Fornecimento (AF), relatórios de entrega ou outros instrumentos que assegurem a verificação da quantidade, qualidade, especificações técnicas (identificação do equipamento: marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas e indicação de qualidade requerida: peça genuína ou original, conforme normas do INMETRO e ABNT), data de entrega e valor unitário praticado.

12.2 – O fornecedor credenciado deverá registrar detalhadamente cada entrega de peças de reposição e acessórios originais e genuínos, fornecendo à Administração, quando solicitado, as informações necessárias ao controle (ex.: número da Autorização de Fornecimento – AF, descrição da peça, especificações técnicas conforme INMETRO/ABNT, data de entrega, valor unitário e total), acompanhadas da nota fiscal correspondente, que será conferida e atestada no ato da entrega por funcionário competente designado.

12.3 – A inobservância das exigências de controle, o fornecimento de informações incompletas ou a entrega de peças não conformes com as especificações técnicas poderão ensejar a suspensão de pagamentos até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.1 - As despesas com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
10.301.1003.2030.3.3.90.30.00	263	1.500
10.301.1003.2222.3.3.90.30.00	275	1.500
10.302.1002.2206.3.3.90.30.00	302	1.500
10.303.1004.2221.3.3.90.30.00	321	1.500
10.301.1003.2230.3.3.90.30.00	284	1.500

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O fornecedor credenciado que descumprir as obrigações previstas no Termo de Credenciamento ou neste edital estará sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114/2024, incluindo, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência, para infrações leves, como atrasos pontuais na entrega de relatórios ou documentação, sem prejuízo ao serviço público;
- b) Multa de até 10% do valor da Autorização de Fornecimento (AF) correspondente, por descumprimento de cláusulas contratuais, como entrega fora do prazo **de 24 horas** ou fornecimento de peças não conformes com as especificações técnicas (INMETRO/ABNT);
- c) Multa de até 5% do valor estimado da AF, por recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento ou cumprir a AF no prazo estipulado;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Piracema/MG por até 2 (dois) anos, em caso de descumprimento reiterado ou grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes, em casos de infrações gravíssimas, como fraude ou fornecimento intencional de peças inadequadas.

14.1.1 – A aplicação das sanções observará a proporcionalidade em face da conduta adotada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, com notificação formal ao fornecedor para apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.1.2 – As multas aplicadas não isentam o fornecedor de reparar eventuais danos causados à Administração, nem o eximem de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, especialmente quanto à substituição de peças não conformes ou entrega de documentação pendente.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.2 - A administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.2.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

15.3 - **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**

15.4 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.5 - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

15.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os credenciados, saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

16 – ANEXOS

16.1 – Anexo I – Termo de Referência e Tabela de Preços do Município de Piracema/MG.

16.2 – Anexo II – Declarações;

16.3 – Anexo III – Declaração de fornecimento a ser(em) credenciado(s)

16.4 – Anexo IV - Minuta de credenciamento.

Piracema, 30 de dezembro de 2025.

WESLEY DINIZ

Prefeito Municipal

HAILTON CAMILO ANDRADE

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

PROCESSO Nº 145/2025

01 - Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS, PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA, RAIO X E ULTRASSOM, UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA/MG, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

02 - Justificativa da contratação/ credenciamento.

A contratação por credenciamento tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG de garantir o fornecimento parcelado de peças de reposição e acessórios originais e genuínos para a manutenção de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de fisioterapia, raio-x e ultrassom utilizados nas unidades de saúde do município, essenciais para a continuidade da prestação de serviços públicos de saúde, como diagnósticos, tratamentos, atendimentos eletivos, de urgência e emergência.

2.2 – A escolha do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza fluida do mercado de peças de reposição para equipamentos de saúde, caracterizado por flutuações constantes de preços e condições de contratação, além da imprevisibilidade das demandas, devido à diversidade de marcas, modelos e tipos de equipamentos e à necessidade de reposição sob demanda. Essa modalidade permite a habilitação simultânea e contínua de múltiplos fornecedores, promovendo ampla concorrência, agilidade na aquisição e economicidade, com cotações por menor preço para cada Autorização de Fornecimento (AF).

2.3 – A análise de alternativas, incluindo contratação direta com fornecedores, terceirização, contratos de manutenção integrada e adesão a atas de registro de preços, demonstrou que o credenciamento é a solução mais vantajosa, pois assegura flexibilidade operacional, diversidade de fornecedores, respostas rápidas para evitar paralisação de serviços essenciais, padronização de procedimentos e maior competitividade, garantindo peças originais/genuínas em conformidade com normas técnicas (INMETRO/ABNT), preservando a segurança, precisão e confiabilidade dos equipamentos.

2.4 – A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura, com previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Programação Orçamentária do Exercício 2026, e atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021. O valor global estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para 12 meses, com entregas parceladas, foi calculado com base na necessidade de manutenção contínua dos equipamentos existentes, considerando a diversidade de itens e a impossibilidade de previsão exata de consumo.

2.5 – O credenciamento é tecnicamente e economicamente viável, pois promove a competitividade entre fornecedores credenciados, reduz riscos de desabastecimento, minimiza interrupções nos serviços de saúde e assegura o prolongamento da vida útil dos equipamentos, essencial para o interesse público, conforme estudo técnico preliminar e documento de formalização de demanda apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

03 – Do Fornecimento de Peças:

3.1 - O fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos será realizado sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, para manutenção de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de fisioterapia, raio-x e ultrassom utilizados nas unidades de saúde do município, conforme especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Credenciamento.

3.1.1 - Durante a análise das propostas, serão considerados não apenas os preços apresentados, mas também a conformidade técnica das peças ofertadas. Ressalta-se que somente serão aceitas:

Peças genuínas: produzidas e distribuídas pela própria fabricante do equipamento;

Peças originais: produzidas pelos mesmos fabricantes dos equipamentos, seguindo idênticos padrões de qualidade, assegurando compatibilidade total, confiabilidade, durabilidade e conformidade com as normas de qualidade do INMETRO e ABNT.

3.2 – A autorização para fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente assinada e carimbada, contendo a data, valor unitário, quantidade solicitada, descrição da peça (identificação do equipamento: marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas), e demais informações necessárias ao controle.

3.3 – O fornecimento será parcelado ao longo de 12 (doze) meses, com valor global estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demanda da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição mínima ou máxima por fornecedor credenciado.

3.3.1 – O fornecimento será solicitado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na necessidade de manutenção dos equipamentos, comprovada por documentação administrativa pertinente (ex.: ordem de serviço, relatório de manutenção corretiva ou preventiva).

3.3.2 – O credenciado não poderá cobrar da Administração Municipal, de servidores ou responsáveis, qualquer valor adicional além dos preços cotados e aprovados na AF, conforme item 11 deste Termo de Referência.

3.4 – As peças serão entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da AF, no local indicado na ordem de serviço, no município de Piracema/MG, no horário de 08h às 16h, de forma a não interromper os trabalhos essenciais da contratante, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

3.5 – Caso o credenciado não consiga atender a AF no prazo ou conforme as especificações solicitadas, deverá comunicar a impossibilidade à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, justificando tecnicamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14. A Administração poderá acionar outro credenciado, selecionando o menor preço entre os habilitados. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa credenciada, sujeita à aprovação da Administração.

3.6 – A recusa injustificada em atender a AF poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme item 14, incluindo advertência, multa ou suspensão, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 155 da Lei nº 14.133/2021).

3.7 – O pagamento será realizado com base na demanda atendida, conforme preços cotados na AF, mediante apresentação de nota fiscal e ateste de execução pelo gestor ou fiscal do Termo de Credenciamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das peças e apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.8 – Caso o credenciado deixe de realizar o fornecimento solicitado sem justificativa prévia, estará sujeito às penalidades previstas no item 14, incluindo multa ou suspensão, sem prejuízo da continuidade do fornecimento por outros credenciados.

3.9 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa ou valor adicional além dos preços fixados na AF, conforme item 11 deste Termo de Referência.

3.10 – Todos os equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários para o fornecimento de peças, incluindo transporte e embalagem adequada, são de exclusiva responsabilidade do credenciado, garantindo a entrega no prazo e local indicados, sem qualquer ônus para a municipalidade.

3.11 – PARA OS CREDENCIADOS

3.11.1 – O atendimento às AFs será realizado rigorosamente pelos credenciados, conforme prazos e especificações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada com antecedência, com justificativa técnica fundamentada, para que a Administração acione outro credenciado, conforme item 3.5.

3.11.2 – A distribuição das demandas será realizada priorizando o menor preço cotado para cada AF, garantindo competitividade, economicidade e igualdade de oportunidades entre os credenciados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem escalas fixas de atendimento.

3.11.3 – O credenciado deverá garantir a disponibilidade de peças e logística para entrega no prazo de 24 horas, mantendo a qualidade e conformidade técnica (INMETRO/ABNT), sob pena de penalidades previstas no item 14.

Há necessidade de entrega rápida, pois, a manutenção dos equipamentos deve ser realizada de forma célere para evitar a interrupção dos serviços públicos e minimizar os riscos à segurança dos pacientes e à prestação de atendimentos essenciais.

Em alguns casos excepcionais o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa credenciada, sujeita à aprovação da Administração.

04 – Das obrigações:

4.1 – Das Obrigações da Contratada

4.1.1 – Fornecer peças de reposição e acessórios originais e genuínos, conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor requisitante, atendendo às especificações técnicas (identificação do equipamento: marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas e conformidade com INMETRO/ABNT) e prazo máximo de 24 horas, conforme item 3.

4.1.2 – Não transferir a terceiro, total ou parcialmente, o Termo de Credenciamento, nem subcontratar o fornecimento, sem prévio consentimento por escrito da Administração Municipal.

4.1.3 – Relatar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 horas, qualquer irregularidade observada no fornecimento, como peças com defeitos, não conformes ou atrasos, que possam comprometer a qualidade ou a manutenção dos equipamentos de saúde.

4.1.4 – Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando, quando solicitado, comprovantes de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, bem como atestados de capacidade técnica e experiência comprovada no fornecimento de peças para equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais, de fisioterapia, raio-x e ultrassom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.1.5 – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, incluindo danos materiais aos equipamentos decorrentes de peças não conformes com as especificações técnicas ou com defeitos, garantindo substituição imediata e gratuita, além de garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4.1.6 – Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento das obrigações contratuais.

4.1.7 – Responder por prejuízos materiais aos equipamentos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo no fornecimento, incluindo peças em desacordo com INMETRO/ABNT ou não originais/genuínas, arcando com custos de substituição ou reparo às suas expensas.

4.1.8 – Arcar com todos os tributos federais, estaduais ou municipais, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o Termo de Credenciamento, isentando a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.1.9 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, relacionados com as características dos produtos, peças de reposição e acessórios originais e genuínos.

4.1.10 – Manter regularidade fiscal perante os órgãos fiscais, com comprovação de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.

4.1.11 – Demonstrar capacidade operacional e logística para atender às demandas do município de Piracema/MG, garantindo o fornecimento oportuno e eficiente das peças necessárias para a manutenção dos equipamentos de saúde.

4.1.12 – Garantir que as peças fornecidas sejam de ótima qualidade comprovada, originais e genuínas, assegurando a durabilidade, segurança, precisão, compatibilidade e eficiência dos equipamentos.

4.1.13 – Oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível pela administração municipal de Piracema/MG.

4.1.14 – Prestar garantia para as peças fornecidas, bem como suporte técnico e pós-venda, para eventualidades e necessidades de assistência técnica.

4.1.15 – Demonstrar preocupação com a sustentabilidade, preferencialmente oferecendo peças que atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento, minimizando a geração de resíduos.

4.1.16 – Apresentar histórico de fornecimento, incluindo referências de outros clientes atendidos, para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado, bem como atestado de capacidade técnica emitido por órgão oficial ou empresas privadas.

Ao considerar esses requisitos, a administração municipal de Piracema/MG pode garantir a seleção de uma empresa adequada e competente para a aquisição de peças para os equipamentos médico-hospitalares do município.

Garantia dos produtos:

As peças de reposição e acessórios deverão ter prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo. Caso o produto não consigne prazo de validade em suas embalagens, o prazo de validade será o descrito em cada embalagem do produto.

A garantia das peças de reposição e acessórios originais e genuínos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2 – Das Obrigações da Contratante

4.2.1 – Efetuar os pagamentos pelo fornecimento de peças, conforme preços cotados na AF e validados pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) ou fontes confiáveis, nos termos do item 11, após ateste pelo gestor ou fiscal.

4.2.2 – Aplicar sanções administrativas, quando necessário, por descumprimento das obrigações, conforme item 14 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantindo contraditório e ampla defesa.

4.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de gestor ou fiscal designado, verificando prazos, qualidade e conformidade das peças com as especificações técnicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4 – Notificar o credenciado, de forma imediata, sobre quaisquer faltas, defeitos ou irregularidades no fornecimento, incluindo peças não conformes, para correção ou substituição.

4.2.5 – Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo credenciado, desde que relacionados à execução do fornecimento, como especificações técnicas ou prazos de entrega.

4.2.6 – Publicar o extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5 – Do pagamento e reajuste:

5.1 – A remuneração pelo fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos obedecerá aos preços cotados para cada Autorização de Fornecimento (AF), com base no menor valor obtido por cotações de mercado, validadas pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e, no mínimo, três fontes confiáveis (ex: distribuidores autorizados, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme item 11.

5.2 – A Secretaria Municipal de Saúde realizará o pagamento, observando o devido processo legal, mediante comprovação do fornecimento das peças, atestada pelo gestor ou fiscal designado. Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá apresentar nota fiscal devidamente conferida e atestada no ato da entrega.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das peças e apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – O pagamento será condicionado à apresentação de nota fiscal e conferência no ato da entrega, contendo número da AF, descrição da peça, especificações técnicas (identificação do equipamento: marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas e conformidade com INMETRO/ABNT), data de entrega, valor unitário e total, atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde ou fiscal.

5.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou no fornecimento (ex.: peças não conformes com as especificações técnicas ou normas INMETRO/ABNT), o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, com reapresentação dos documentos ou substituição das peças às expensas do credenciado.

5.6 – A Prefeitura Municipal de Piracema poderá suspender o pagamento enquanto não forem sanados defeitos, vícios ou irregularidades no fornecimento, como peças não originais/genuínas ou em desacordo com INMETRO/ABNT, ou até o recolhimento de multas aplicadas, conforme item 14 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.7 – Os pagamentos efetuados não isentam o credenciado de suas obrigações, especialmente quanto à qualidade, conformidade técnica e garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo (ou conforme vida útil do fabricante), conforme item 4.

5.8 – Em caso de atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, com juros de mora de 0,5% ao mês (6% ao ano), calculados desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, conforme a fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 – Os preços cotados são referenciais, dado o mercado fluido de peças de reposição para equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de fisioterapia, raio-x e ultrassom (art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Reajustes ou reduções poderão ser aplicados a qualquer tempo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 124), com base em cotações atualizadas no Banco de Preços ou fontes confiáveis, caso se constate variação significativa de mercado que impacte a execução contratual.

6 - DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

6.1 - O recebimento e a aceitação das peças de reposição e acessórios originais e genuínos obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se o recebimento provisório, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (conformidade com INMETRO/ABNT).

6.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, o fornecimento de peças que apresentem inconformidades com as especificações técnicas exigidas na Autorização de Fornecimento (AF), como desvios de qualidade, incompatibilidade com o equipamento (marca, modelo e ano), ou não conformidade com normas INMETRO/ABNT. O credenciado deverá providenciar, sem ônus adicionais, a substituição ou correção do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, salvo se a urgência dos serviços públicos essenciais de saúde exigir prazo inferior, repetindo procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas.

6.3 – As peças fornecidas deverão estar em conformidade com as normas de qualidade INMETRO/ABNT, apresentando embalagem original, sem danos, e compatibilidade total com as especificações técnicas solicitadas na AF, garantindo a segurança, precisão, confiabilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de fisioterapia, raio-x e ultrassom.

6.4 – As peças deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo, ou conforme a vida útil estabelecida pelo respectivo fabricante, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO, cabendo ao credenciado substituir peças defeituosas ou não conformes sem custos adicionais à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7 - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de exclusiva responsabilidade do credenciado, sem possibilidade de transferência à Prefeitura Municipal de Piracema/MG, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos, especialmente aquelas oriundas de contratos laborais mantidos pelo credenciado, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus para a municipalidade.

7.2 – É de exclusiva responsabilidade do credenciado todos os danos causados a terceiros ou aos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de fisioterapia, raio-x e ultrassom em decorrência do fornecimento de peças, seja por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, incluindo, mas não se limitando a, fornecimento de peças em desacordo com as normas INMETRO/ABNT ou com as especificações técnicas da Autorização de Fornecimento (AF). O credenciado deverá providenciar a substituição imediata de peças defeituosas ou não conformes, sem ônus adicionais, nos termos do item 6, além de arcar com eventuais prejuízos materiais aos equipamentos, repetindo procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO CREDENCIADO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos consistem na verificação da conformidade das peças entregues com as especificações técnicas da Autorização de Fornecimento (AF) (identificação do equipamento: marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas; conformidade com INMETRO/ABNT), do cumprimento do prazo de entrega (24 horas), e da apresentação de documentação exigida (nota fiscal conferida no ato da entrega), de modo a assegurar o cumprimento integral do Termo de Credenciamento.

8.2 – O exercício da fiscalização não transfere para a Prefeitura Municipal de Piracema qualquer responsabilidade por inconformidades ou falhas no fornecimento, que permanecem de responsabilidade exclusiva do credenciado, conforme item 7.

8.3 – A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, indicando as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos, incluindo não conformidade com as normas INMETRO/ABNT ou com as especificações da AF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

TABELA DESCRIÇÃO E VALORES MUNICÍPIO DE PIRACEMA

Item	Especificações	Unidade de medida	Estimativa de quantidades para 12 meses
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação dos equipamentos médicos hospitalares, de fisioterapia, RX fixo e perie-	Saldo	R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

pical, laboratoriais e odontologicos do Município.		
--	--	--

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA, RAIO X E ULTRASSOM

Obs.: Impossibilidade de listagem completa das peças: dada a vasta gama de peças necessárias para a manutenção dos equipamentos, não é viável listar individualmente todas as peças necessárias.

Atualmente, o Município de Piracema conta com os seguintes equipamentos para atendimento a população, conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO MUNICIPAL		
ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE
01	CONTADOR DIFERENCIAL CD1	HEMOQUÍMICA DO BRASIL
02	CENTRÍFUGA HCL – 4	HOFFMAN LAB
03	CENTRÍFUGA 28	RDE
04	CENTRÍFUGA 90 – 1 ^a	COLEMAN
05	AGITADOR KLINE ORBITAL	LABORIMPORT
06	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS	HEMOQUÍMICA
07	MICROSCÓPIO ÓPTICO	BIOVAL
08	MICROSCÓPIO ÓPTICO	COLEMAN
09	MICROSCÓPIO ÓPTICO	BIOFOCUS
10	OSMOSE REVERSA RO 0510	PERMUTION
11	ESTUFA 30 L	SOLIDSTEEL
12	BANHO MARIA MOD105 DI	DELLTA
13	REFRIGERADOR FROST FREE	CONTINENTAL
14	ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60	ABX HORIBA
15	ANALISADOR DE ÍONS	BIOCLIN

EQUIPAMENTOS PSF ADILSON W. GRECO		
ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE
01	BALANÇA BABY	MICHELETI
02	BALANÇA DIGITAL (3 UNIDADE)	BALMAK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

03	BALANÇA DIGITAL (3 UNIDADES)	MICHELETI
04	BALANÇA PEDIÁTRICA	MOBILE BABY
05	FOCO CLINICO (3 UNIDADES)	HOSPITALARE
06	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO (2 UNIDADES)	BATTERY
07	TERMÔMETRO PORTÁTIL (3 UNIDADES)	G-TECH
08	OTOSCOPIO	MIKATOS
09	ESFIGNOMANOMETRO (4 UNIDADES)	PREMIUM
10	OXIMETRO DE DEDO	VITAL GOLD
11	NEGATOSCOPIO	
12	DEA	TOTH LIFECARE
13	SONAR FETAL	JUMPER
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA (4 UNIDADE)	DENTMED MODELO: MAGNUS
15	ULTRASSOM (2 UNIDADES)	SONIC JET CERAMIC MODELO: ALT CERAMIC
16	COMPRESSOR	SCHULZ MODELO: CSD 9/50L
17	SELADORA	CRISTÓFOLI MODELO: CRISTÓFOLI NACINAL
18	AUTOCLAVE	MARCA: SERCON MODELO: STANDARD
19	FOTOPOLIMERIZADOR	MARCA: SCHUSTER MODELO: ENITTER AFIT
20	FOTOPOLIMERIZADOR (2 UNIDADE)	DENTEMED MODELO: PRAIME LED
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	MARCA: DENTEMED
22	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO E MOTOR)	KAVO MARCA: DENTEMED (CONTRA ÂNGULO)
23	COMPRESSOR (3 UNIDADES)	AIRBRASIL

EQUIPAMENTOS CENTRO DE SAÚDE

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE
01	BOMBA INFUSÃO ICATU (3 UNIDADES)	ICATUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	INSTRAMED
03	CARDIOVERSOR	TEB
04	ASPIRADOR A45 PLUS	OLIDEF
05	ASPIRADOR A45	OLIDEX
06	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER
07	VENTILADOR PULMONAR	INSPIRAR
08	MONITOR AMU1 (PED)	SAMTRONIC
09	MONITOR	BISTOS CO. BT770
10	BISTURI ELETRÔNICO	DELTRONIX
11	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI TRANSMAI
12	ELETROCARDIOGRAFO (TELE SAÚDE)	CARDIOCARE
13	ELETROCARDIOGRAFO (2 UNIDADES)	CARDIOCARE
14	BALANÇA (2 UNIDADES)	MICHELETTI
15	BALANÇA (3 UNIDADES)	RAMUZA
16	BALANÇA (PED)	BALMAK
17	MONITOR ENDOBRAX G3G	MEDITECH
18	OXÍMETRO GENERAL	ENDOBRAX
19	FOCO CLINICO (GINECOLOGIA)	FORMÉDICA;HOSPITALARE HEALT/LED SOO
20	FOCO CIRÚRGICO (URGENCIA)	UNICO MULT/8BULBOL
21	OTOSCÓPIO	TK
22	LARINGOSCÓPICO	CE LUNALITE;PROTEC MISSOURI
23	ESTETOSCÓPICO	PREMIUM; P.A MED;PREMIUM/ANEROIDE
24	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM; PA MED; MD/VISION 700
25	NEGATOSCÓPICO (5 UNIDADES)	IMER
26	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	MINDRAY/DC40
27	DETECTOR FETAL (GINECOLOGIA)	MEDPEJ DF7001
28	DETECTOR FETAL (GINECOLOGIA)	MEDPEJ DF4000
29	IMPRESSORA E DIGITALIZADORA (RAIO X)	AGFA CR-15X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

30	IMPRESSORA E DIGITALIZADORA (RAIO X)	DRY STAR 5302
31	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL (2 UNIDADES)	MDUT100
32	EQUIPAMENTO DE RAIO X FIXO	MODELO INTECAL CR 125 500MA
33	INCUBADORA DE TRANSPORTE	OLIDEF RWT PLUS
34	CÂMARA FRIA (FARMÁCIA DE MINAS)	BIOTECNO BT 1100
35	CARDIOVERSOR	INSTRAMED
36	DESFIBRILADOR	ECAFIX

EQUIPAMENTOS PSF JOSÉ RESENDE FERREIRA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE
01	ESFIGNOMANOMETRO	PREMIUM
02	ESTETOSCÓPIO	BD DUO SONIC
03	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM
04	LARINGOSCÓPIO	CE LUNALITE
05	BALANÇA CLÍNICA	DIGITAL MICHELLET
06	OTOSCÓPIO	OTOSCÓPIO
07	TERMÔMETRO DIGITAL TERM INFRAVERMELHO	STRA MEDICAL
08	ESFIGNOMANÔMETRO ESTETOSCÓPIO	
09	TERMÔMETRO DIGITAL	MICROLIFE
10	BALANÇA INFANTIL	BALMAK
11	DETECTOR FETAL	SIGMED
12	BALANÇA CLÍNICA	MICHELLETTI
13	BALANÇA CLÍNICA	FILIZOLA
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA	OLSEN MODELO CINÉTICA
15	COMPRESSOR DE AR	AIR BRASIL MODELO ABS
16	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED MODELO PRIME LED2
17	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ALT MODELO: ALT SONIC JET- CERAMIC
18	MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED MODELO: PRIME CX207-W-2 PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

19	MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	: DENTEMED MODELO: PRIME CX235-1F
20	APARELHO DE RAIO-X	PRODENTAL MODELO: PRO60 Nº PATRIMÔNIO1089
21	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS MODELO SYNCRUS
22	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT
23	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ALT MODELO: ALT SONIC JET- CERAMIC
24	MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED MODELO: PRIME CX235-1F
25	COMPRESSOR	CHIAPERINI MODELO: RCV 40 LITROS
26	AUTOCLAVE	BS BIVOLT AUTOMÁTICA
27	SELADORA	CRISTÓFOLI MODELO: SELADORA CRISTÓFOLI NACIONAL
28	BOMBA A VÁCUO	CRISTÓFOLI MODELO: SUPERGAP 1
29	CADEIRA ODONTOLÓGICA	MARCA DENTEMED MODELO: MAGNUS
30	CUBA ULTRASSÔNICA	BIOTRON
31	CADEIRA ODONTOLÓGICA	OLSEN MODELO QUALITY
32	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER MODELO: EMITER A FIT
33	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ MODELO: CSD
34	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ALT MODELO
35	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ MODELO: CSD 9 MAGNUS
36	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	MARCA ALT MODELO: ALT SONIC JET- CERAMIC
37	CADEIRA ODONTOLÓGICA	MARCA D700 MODELO D1 GL
38	DESFIBRILADOR EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO	EASY SHOCK

EQUIPAMENTOS GUIDO DA COSTA MELO

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE
01	FOCO (3 UNIDADES)	
02	BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK
03	BALANÇA DE MÃO	BALMAK
04	BALANÇA DIGITAL	MICHELETTI
05	DEA	MICHELETTI
06	DEA	INSTRAED



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

07	CÂMARA FRIA	ELBER MOD CSV120REG 80698750002 110V
08	CÂMARA FRIA	INDREL LCD3-2S
09	APARELHO PA ADULTO/OBESO/PEDIÁTRICO	PREMIUM
10	OTOSCÓPIO	MIKATOS
11	RAIO X –	<u>MODELO ION 70X</u> – COLUNA MÓVEL / MARCA- PROCION / N°SÉRIE- 00912174002-B
12	CADEIRA DENTEMED	<u>MODELO MAGNUS</u> / N° DE SÉRIE- 4382
13	CADEIRA OLSEN	<u>MODELO QUALITY</u> / N° SÉRIE-109.224
14	ULTRASSON ULTRAJET	<u>MODELO ALTSONIC JETCERAMIC</u>
15	AUTOCLAVE SERCON	MODELO-STANDART
16	DESTILADOR CRISTOFOLI	– MODELO – DISTILLER
17	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CALU
18	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTEMED

EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE
01	SONOPULSE III (4UNIDADES)	IBRAMED
02	NEURODYN II (5 UNIDADES)	IBRAMED
03	MASSAGEADOR (5 UNIDADES)	RELAX BODY
04	MANTA TÉRMICA ELÉTRICA	THERMOLUX
05	LASERPULSE	IBRAMED
06	MANTA TÉRMICA STANDARD 50X100CM	TERMOTEK ESTEK
07	FESVIF QUARK 995/TENS/FES	
08	MASSAGEADOR X PRO 2000	FISIONIT

EQUIPAMENTOS FARMACIA DE MINAS

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE
01	CÂMARA FRIA	BIOTECNO CONSERVING LIFE MODELO BT 1100/340



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02	BALANÇA DIGITAL	WELMY 200KG
03	BALANÇA DIGITAL	MICHELETH MAX 200KG

Piracema, 30 de dezembro de 2025.

HAILTON CAMILO ANDRADE

Agente de Contratação

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2025

CREDENCIAMENTO N.º/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de credenciamento e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade do fornecimento a ser oferecidos ao preço cobrado, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO(S) A SER(EM) CREDENCIADO(S)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2025

CREDENCIAMENTO N.º/2025

Através do presente, a pessoa a empresa _____, CNPJ
Nº _____, sede na Rua _____, nº _____, Bairro
_____, Município de _____(MG), vem solicitar credenciamento nos
serviços relacionados abaixo, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento
/2025.

Serviços credenciados:

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO N°12/2025

PROCESSO N° 145/2025

Gestor : _____ **MASP:** _____

Fiscal: _____ **MASP:** _____

Aos (...) dias do mês de do ano de 2025 o **MUNICÍPIO DE**, inscrita no CNPJ nº , localizado na , Centro, em /MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, por seu Gestor Sr., no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../ localizada na rua, nº, na cidade de, com residência rua, nº, na cidade de neste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente Termo de Credenciamento, firmado nos termo do Edital de Credenciamento nº/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Credenciamento tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS, PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA, RAIO X E ULTRASSOM, UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA/MG, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº/2025.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente Termo de Credenciamento para 12 (doze) meses é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que o valor a ser praticado no fornecimento de peças de reposição, acessórios originais e genuínos será obtido por meio de cotações de mercado, selecionando o menor preço por Autorização de Fornecimento (AF), validadas pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), conforme Edital de Credenciamento nº 012/2025 e item 11 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços praticados no fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos serão determinados por cotações de mercado para cada Autorização de Fornecimento (AF), com base no menor preço e validado pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) conforme Edital de Credenciamento nº 12/2025 e item 11 do Termo de Referência.

4.1.1 – Reajustes ou reduções de preços poderão ser aplicados a qualquer tempo, independentemente de periodicidade fixa, quando constatada variação significativa no mercado que impacte a execução contratual, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A revisão será baseada em cotações atualizadas no Banco de Preços ou fontes confiáveis, considerando preços praticados no município de Piracema/MG ou região, com cálculos limitados a duas casas decimais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Os preços a serem pagos pelo fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos serão determinados por cotações de mercado para cada Autorização de Fornecimento (AF), com base no menor preço e validado pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), conforme Edital de Credenciamento nº 12/2025 e item 11 do Termo de Referência.

5.2 - A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracema/MG realizará o pagamento, observando o devido processo legal, em periodicidade mensal, mediante comprovação do fornecimento das peças, atestada pelo gestor ou fiscal designado. Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá apresentar nota fiscal e relatório detalhado de entrega, conforme item 12 do Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do fechamento do período de apuração.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e ateste do fornecimento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – O pagamento será condicionado à apresentação de nota fiscal e conferência no ato da entrega, contendo número da AF, descrição da peça, especificações técnicas (identificação do equipamento: marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas e conformidade com INMETRO/ABNT), data de entrega, valor unitário e total, atestados pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde ou fiscal.

5.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou no fornecimento (ex.: peças não conformes com as especificações técnicas ou normas INMETRO/ABNT), o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, com reapresentação dos documentos ou substituição das peças, conforme item 6 do Termo de Referência.

5.6 – A Prefeitura Municipal de Piracema poderá suspender o pagamento enquanto não forem sanados defeitos, vícios ou irregularidades no fornecimento, como peças não originais/genuínas ou em desacordo com INMETRO/ABNT, ou até o recolhimento de multas aplicadas, conforme item 14 do Termo de Referência e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 – Os pagamentos efetuados não isentam o credenciado de suas obrigações e responsabilidades, especialmente quanto à qualidade, conformidade técnica e garantia mínima de 6 meses (ou conforme vida útil do fabricante), nos termos do item 4 do Termo de Referência.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para manutenção de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de fisioterapia, raio-x e ultrassom pertencentes ao município, conforme especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Credenciamento.

6.2 - A autorização para fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente assinada e carimbada, contendo a data, valor unitário, quantidade solicitada, descrição da peça (identificação do equipamento: marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas e conformidade com INMETRO/ABNT), e demais informações necessárias, podendo a Administração utilizar mecanismos eletrônicos a seu critério.

6.3 – O fornecimento será parcelado ao longo de 12 (doze) meses, com valor global estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demanda da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição mínima ou máxima por credenciado.

6.3.1 – O fornecimento será solicitado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na necessidade de manutenção dos equipamentos, comprovada por documentação administrativa pertinente (ex.: ordem de serviço, relatório de manutenção corretiva ou preventiva).

6.3.2 – O credenciado não poderá cobrar da Administração Municipal ou de qualquer responsável qualquer valor adicional além dos preços cotados e aprovados na AF, conforme item 11 do Termo de Referência.

6.4 – As peças serão entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da AF, no local indicado na ordem de serviço, no município de Piracema/MG, no horário de 08h às 16h, de forma a não interromper os trabalhos essenciais da contratante, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

6.5 – Caso o credenciado não consiga atender a AF no prazo ou conforme as especificações solicitadas, deverá comunicar a impossibilidade à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, justificando tecnicamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência. A Administração poderá açãoar outro credenciado, selecionando o menor preço entre os habilitados. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa credenciada, sujeita à aprovação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.6 – A recusa injustificada em atender a AF poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme item 14 do Termo de Referência, incluindo advertência, multa ou suspensão, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 – O pagamento será realizado com base na demanda atendida, conforme preços cotados na AF e validados pelo Banco de Preços ou fontes confiáveis, nos termos do item 11 do Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e ateste de execução pelo gestor ou fiscal do Termo de Credenciamento.

6.8 – Caso o credenciado deixe de realizar o fornecimento solicitado sem justificativa prévia, estará sujeito às penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência, incluindo multa ou suspensão, sem prejuízo da continuidade do fornecimento por outros credenciados.

6.9 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa ou valor adicional além dos preços fixados na AF, conforme item 11 do Termo de Referência.

6.10 – Todos os equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários para o fornecimento de peças, incluindo transporte e embalagem adequada, são de exclusiva responsabilidade do credenciado, garantindo a entrega no prazo e local indicados, sem qualquer ônus para a municipalidade.

6.11 – PARA OS CREDENCIADOS:

6.11.1 – O atendimento às AFs será realizado rigorosamente pelos credenciados, conforme prazos e especificações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada com antecedência, com justificativa técnica fundamentada, para que a Administração acione outro credenciado, conforme item 6.5.

6.11.2 – A distribuição das demandas será realizada priorizando o menor preço cotado para cada AF, garantindo competitividade, economicidade e igualdade de oportunidades entre os credenciados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem escalas fixas de atendimento.

6.11.3 – O credenciado deverá garantir a disponibilidade de peças e logística para entrega no prazo de 24 horas, mantendo a qualidade e conformidade técnica (INMETRO/ABNT), sob pena de penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência.

Há necessidade de entrega rápida, pois a manutenção dos equipamentos deve ser realizada de forma célere para evitar a interrupção dos serviços públicos e minimizar os riscos à segurança dos pacientes e à prestação de atendimentos essenciais.

Em alguns casos excepcionais o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa credenciada, sujeita à aprovação da Administração.

CLÁSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
10.301.1003.2030.3.3.90.30.00	263	1.500
10.301.1003.2222.3.3.90.30.00	275	1.500
10.302.1002.2206.3.3.90.30.00	302	1.500
10.303.1004.2221.3.3.90.30.00	321	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.301.1003.2230.3.3.90.30.00

284

1.500

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a)** O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do Termo de Credenciamento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d)** O atraso injustificado no início do fornecimento do contratado;
- e)** A paralisação do fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g)** A decretação de falência;
- h)** A dissolução da CONTRATADA;
- i)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

10.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c)** Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d)** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracema por até 2 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade.

10.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas acima se:

- a)** sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c)** demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Das Obrigações da Contratada

11.1.1 – Fornecer peças de reposição e acessórios originais e genuínos, conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, atendendo às especificações técnicas (identificação do equipamento: marca, modelo e ano; descrição detalhada da peça necessária; especificações técnicas mínimas exigidas e conformidade com INMETRO/ABNT) e ao prazo máximo de 24 horas, conforme Cláusula Sexta.

11.1.2 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Termo de Credenciamento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

11.1.3 – Relatar à Prefeitura Municipal de Piracema, no prazo de 24 horas, toda e qualquer irregularidade observada no fornecimento de peças, incluindo situações que possam comprometer a qualidade, a conformidade com as normas INMETRO/ABNT, ou a adequação às especificações técnicas da AF.

11.1.4 – Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando, quando solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, bem como atestados de capacidade técnica e experiência comprovada no fornecimento de peças para equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de fisioterapia, raio-x e ultrassom, conforme item 10 do Termo de Referência.

11.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros durante o fornecimento de peças, incluindo danos materiais aos equipamentos decorrentes de peças fora das especificações exigidas, garantindo substituição imediata e gratuita, além de garantia mínima de 90 (noventa) dias (ou conforme vida útil do fabricante).

11.1.6 – Reconhecer os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7 – Responder por prejuízos materiais aos equipamentos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo no fornecimento de peças, incluindo fornecimento de produtos em desacordo com as normas INMETRO/ABNT ou com as especificações da AF, arcando com custos de substituição ou reparo às suas expensas.

11.1.8 – Arcar com todos os tributos federais, estaduais ou municipais, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o Termo de Credenciamento, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido, sem qualquer ônus para a municipalidade.

11.2 – Das Obrigações da Contratante

11.2.1 – Efetuar os pagamentos pelo fornecimento de peças realizados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e nos preços cotados na AF, validados pelo Banco de Preços ou fontes confiáveis, nos termos da Cláusula Quinta e item 11 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.2.2 – Aplicar sanções administrativas, quando necessário, em caso de descumprimento das obrigações pelo credenciado, nos termos do item 14 do Termo de Referência e da legislação vigente (art. 155 da Lei nº 14.133/2021).

11.2.3 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto do Termo de Credenciamento, conforme Cláusula Sexta e item 8 do Termo de Referência, sem que isso exima o credenciado da responsabilidade por danos causados.

11.2.4 – Notificar o credenciado, de forma imediata, sobre quaisquer faltas, defeitos ou irregularidades observadas no fornecimento de peças, incluindo não conformidade com as especificações técnicas ou normas INMETRO/ABNT, conforme item 6 do Termo de Referência.

11.2.5 – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo credenciado, desde que relacionados à execução do objeto do Termo de Credenciamento.

11.2.6 – Realizar a publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de , caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, Decreto n/2025 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.7 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Termo de Credenciamento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

15.8 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.10 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

15.11 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

15.12 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.13 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

15.14 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

15.15 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

15.16 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.2 – E de responsabilidade do contratante a publicação deste termo de credenciamento no Diário Oficial de Piracema, PNPC e demais meios que julgar necessário.

16.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

....., de de 2025.

MUNICÍPIO DE

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da Secretaria Municipal de

CPF: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Termo de Credenciamento

CPF: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: